

MCA, SROC, LDA.

www.mca.pt

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de

Rey, 14 Linda-a-Pastora

2790-447 Queijas

Delegações:

Faro e Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

JULHO-AGOSTO 2025



EM DESTAQUE

MEDIDAS DE APOIO E MITIGAÇÃO DO IMPACTO DOS INCÊNDIOS RURAIS

Em 24 de agosto, foi publicado o Decreto-Lei nº 98-A/2025, que veio aprovar o regime jurídico que gere as diversas medidas de apoio e mitigação do impacto dos incêndios rurais a aplicar no tempo e no espaço de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 126-A/2025, publicada em 28 de agosto.

Em 29 de agosto, foi publicado o Despacho nº 90/2025-XXV, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, que veio prorrogar prazos de cumprimento de obrigações fiscais sem quaisquer acréscimos e penalidades, nas zonas ao abrigo das medidas de apoio e mitigação do impacto dos incêndios rurais.

IRS

Em 22 de julho foi publicado o Despacho nº 8464/2025, que aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025.

Em 22 de julho, foi publicada a Lei nº 55-A/2025, vindo alterar o Código do IRS, nomeadamente o seu artigo 68º, relativo à matéria coletável, vindo atualizar os escalões e respetivas taxas para 2025.

LEGISLAÇÃO FISCAL

IRS - Região Autónoma da Madeira

O Decreto Legislativo Regional nº 3/2025/M, de 28 de julho, vem alterar o regime de redução das taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares, aplicável aos residentes na Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo [Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M](#), de 22 de fevereiro.

[Decreto Legislativo Regional nº 3/2025/M- Diário da República n.º 143/2025, Série I, de 2025-07-28](#)

IRS

- A Lei nº 55-A/2025, de 22 de julho, vem alterar o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), nomeadamente o artigo 68º, relativo à matéria coletável, atualizando os escalões e respetivas taxas gerais para 2025.

[Lei nº 55-A/2025- Diário da República n.º 139/2025, Suplemento, Série I, de 2025-07-22](#)

- O Despacho nº 8464-A/2025, de 22 de julho, aprovou as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente e de pensões, aplicáveis aos rendimentos pagos ou colocados à disposição entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025.

[Despacho nº 8464-A/2025- Diário da República n.º 139/2025, Suplemento, Série I, de 2025-07-22](#)

- A Declaração de Retificação nº 815/2025/2, de 29 de agosto, vem retificar o Despacho nº 8464-A/2025, de 22 de julho, que aprova as tabelas de retenção na fonte para os rendimentos de trabalho dependente e de pensões aplicáveis entre 1 de agosto e 30 de setembro de 2025 e a partir de 1 de outubro de 2025.

[Declaração de Retificação nº 815/2025/2- Diário da República n.º 166/2025, Série II, de 2025-08-29](#)

OUTRA LEGISLAÇÃO

Setor Público – Regime Geral Prevenção Corrupção (RGPC)

A Portaria nº 287-A/2025/1 de 14 de agosto, altera a [Portaria n.º 185/2024/1](#), de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

[Portaria nº 287-A/2025/1 - Diário da República n.º 156/2025, Suplemento, Série I, de 2025-08-14](#)

Regime jurídico de emissões industriais

O Decreto-Lei nº 89/2025, de 12 de agosto, vem alterar o [Decreto-Lei n.º 127/2013](#), de 30 de agosto, que estabelece o regime jurídico de emissões industriais, completando a transposição da Diretiva (UE) n.º 2010/75/UE, relativa às emissões industriais.

[Decreto-Lei nº 89/2025 - Diário da República n.º 154/2025, Série I, de 2025-08-12](#)

Taxa supletiva de juros moratórios

O Aviso nº 16792/2025/2, de 8 de julho, em conformidade com o artigo 1º da Portaria nº 277/20213, de 26 de agosto, que fixou a taxa supletiva de juros moratórios relativamente a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou coletivas, divulgou as taxas supletivas de juros moratórios em vigor no 2º semestre de 2025.

[Aviso nº 16792/2025/2 - Diário da República n.º 129/2025, Série II, de 2025-07-08](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS/APOIOS

Medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais

- Resolução do Conselho de Ministros nº 126-A/2025, de 28 de agosto, delimita o âmbito territorial e temporal concretos da aplicação das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais, nos termos do [Decreto-Lei n.º 98-A/2025](#), de 24 de agosto.

[Resolução do Conselho de Ministros nº 126-A/2025 - Diário da República n.º 165/2025, Suplemento, Série I de 2025-08-28](#)

- O Decreto-Lei nº 98-A/2025, de 24 de agosto, aprova o regime jurídico que rege as medidas de apoio e mitigação do impacto dos incêndios rurais, a aplicar no tempo e espaço, a definir em cada momento, mediante uma resolução do Conselho de Ministros.

[Decreto-Lei nº 98-A/2025 - Diário da República n.º 161/2025, Série I de 2025-08-24](#)

- A Portaria nº 490-C/2025/2, de 29 de agosto, veio aprovar as condições das linhas e sistemas de apoio a conceder a empresas e cooperativos afetadas pelos incêndios.

[Portaria nº 490-C/2025/2 - Diário da República n.º 166/2025, Suplemento, Série II de 2025-08-29](#)

PRR

- **Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade (IFIC)**

A Portaria nº 286/2025/1, de 14 de agosto, vem criar o sistema de incentivos «Instrumento Financeiro para a Inovação e Competitividade» (IFIC), no âmbito da Componente C05 — Capitalização e Inovação Empresarial do Plano de Recuperação e Resiliência, aprovando o respetivo regulamento.

[Portaria nº 286/2025/1 - Diário da República n.º 156/2025, Série I de 2025-08-14](#)

- **Agendas para a Inovação Empresarial**

A Portaria nº 282/2025/1, de 8 de agosto, vem proceder à terceira alteração ao Regulamento do Sistema de Incentivos «Agendas para a Inovação Empresarial», aprovado em anexo à [Portaria n.º 43-A/2022](#), de 19 de janeiro, nomeadamente a prorrogando a data limite de conclusão dos projetos até 31 de dezembro de 2026.

[Portaria nº 282/2025/1 - Diário da República n.º152/2025, Série I de 2025-08-08](#)

PEPAC Portugal

- A Portaria nº 288/2025/1, de 19 de agosto, vem proceder à quarta alteração à [Portaria n.º 54-F/2023](#), de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os [228/2023](#), de 21 de julho, [291/2023](#), de 28 de setembro, e [6/2025/1](#), de 3 de janeiro, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 — Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

[Portaria nº 288/2025/1 - Diário da República n.º158/2025, Série I de 2025-08-19](#)

- A Portaria nº 278/2025/1, de 6 de agosto, vem proceder à quinta alteração à [Portaria n.º 54-G/2023](#), de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os [317/2023](#), de 23 de outubro, [349/2024/1](#), de 20 de dezembro, [36-A/2025/1](#), de 13 de fevereiro, e [139/2025/1](#), de 28 de março, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.2 — Programa nacional para apoio ao setor da apicultura», do eixo «B — Abordagem setorial integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

[Portaria nº 278/2025/1 - Diário da República n.º150/2025, Série I de 2025-08-06](#)

- A Portaria nº 277/2025/1, de 5 de agosto, cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada **«Linha de Tesouraria PDR2020 — Investimento»**, a dinamizar pelo Banco Português de Fomento (BPF), dirigida aos operadores da produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas, promotores de projetos de investimento contratualizados com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, ao abrigo do Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020 (PDR2020), destinada a assegurar os meios financeiros que permitam fazer face ao desfasamento no pagamento dos apoios que só terão lugar a partir de 1 de janeiro de 2026, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC).

[Portaria nº 277/2025/1 - Diário da República n.º149/2025, Série I de 2025-08-05](#)

- A Declaração de Retificação nº 35/2025/1, de 30 de julho, vem retificar a [Portaria n.º 267/2025/1](#), de 14 de julho, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 133, de 14 de julho de 2025, que estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º [do Regulamento \(UE\) 2021/2115](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção D.3.1 «Desenvolvimento do Regadio Sustentável» e à intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», do domínio D.3 «Regadios Coletivos Sustentáveis», do eixo D «Abordagem Territorial Integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

[Declaração de Retificação nº 35/2025/1 - Diário da República n.º145/2025, Série I de 2025-07-30](#)

- A Portaria nº 267/2025/1, de 14 de julho, vem estabelecer o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º do, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à intervenção D.3.1 «Desenvolvimento do Regadio Sustentável» e à intervenção D.3.2 «Melhoria da Sustentabilidade dos Regadios Existentes», do domínio D.3 «Regadios Coletivos Sustentáveis», do eixo D «Abordagem Territorial Integrada» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), no continente.

[Portaria nº 267/2025/1 - Diário da República n.º133/2025, Série I de 2025-07-14](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL/JURISPRUDÊNCIA

Prorrogação de Prazos

- O Despacho nº 90/2025-XXV, de 29 de agosto, prorrogou sem quaisquer acréscimos e/ou penalidades, o cumprimento de obrigações fiscais, nas zonas ao abrigo das medidas de apoio e mitigação do impacto de incêndios rurais.

[Despacho nº 90/2025-XXV, de 29 de junho, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

IRC

Taxas adicionais - artigo 87º A CIRC

- O Acórdão nº 486/2025, de 24 de julho, proferido no âmbito do processo nº 1116/24, **não julgou inconstitucional** a norma que prevê taxas adicionais de tributação em função do maior volume de rendimento apurado na sociedade, constante nos nºs. 1 e 2 do artigo 87º-A, do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), na redação conferida pela Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2018, quando aplicada ao exercício fiscal de 2018.

[Acórdão \(extrato\) nº 486/2025 - Diário da República n.º141/2025, Série II de 2025-07-24](#)

Retenções na fonte indevidas

- O Acórdão nº 8/2025, do Supremo Tribunal Administrativo de 9 de julho de 2025, proferido no âmbito do Processo n.º 78/22.6 BALSb, uniformizou jurisprudência no sentido de que, perante a desaplicação de norma legal com fundamento na sua desconformidade com o Direito da União Europeia, e consequentemente, perante a anulação das retenções na fonte indevidas, por decisão judicial transitada em julgado, a AT está obrigada a reconstituir a situação ex ante, o que implica não apenas a restituição dos montantes indevidamente pagos a título de imposto retido, mas também o pagamento de juros indemnizatórios, computados desde a data do indeferimento, expresso ou tácito, do meio impugnatório administrativo interposto contra as referidas retenções até à data do processamento da respetiva nota de crédito.

[Acórdão nº 8/2025 - Diário da República n.º130/2025, Série I de 2025-07-09](#)

Informações Úteis

Atribuição de NIF e alteração de morada

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) divulgou no Portal das Finanças, que a atribuição de NIF e as alterações de morada efetuadas por contribuintes singulares que não fossem titulares de cartão de cidadão, passariam a ser realizadas através do e-balcão ou presencialmente, mediante marcação prévia, a partir de 1 de julho de 2025.

[Destques - Atribuição de NIF e alteração de morada - Portal da AT](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis